

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**  
**PROCESSO Nº 011/2019**

Comunicamos que às **09:30 horas do dia 15 de Abril de 2019**, na sala de reuniões da Fundação São Camilo, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por item**.

**1 - DO OBJETO**

*Aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio para um período de 06 meses conforme. Anexo I.*

**2 – DA HABILITAÇÃO**

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias úteis de antecedência** da data do recebimento das propostas, (**até o dia 10/Abril/2019**), os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Comprovar licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos (Alvará de Funcionamento Sanitário).
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- k) As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal e trabalhista, desde que comprovem a sua condição de regularidade nos termos do artigo 43 §1º, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006,
- l) Se ME ou EPP apresentar Certidão simplificada ou cópia enquadramento em microempresa ME ou Empresa de pequeno porte - EPP .
- m) Certidão Negativa de Débitos - Trabalhistas CNDT.
- n) Declaração do licitante que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

### **3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, **em uma via impressa**, respeitado a ordem dos itens, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo ou timbre), assinada em sua última folha, e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

#### **ENVELOPE N.º “1 ”**

**DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2019, realizada na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 15/Abril de 2019 às 09:30 horas.**

**PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
- b) Se for empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

#### **ENVELOPE N.º “2”**

**PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2019, realizada na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 15/Abril de 2019 às 09:30 horas.**

**PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira, com preço unitário, expresso em reais (R\$);
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
- c) O preço deverá ser atual, final, fixo e irrevogável com todos os custos inclusos (impostos, taxas, frete.), cotados em reais (R\$);
- e) Certificado de Registro do Produto emitido pela vigilância sanitária, ou cópia da publicação no DOU, expedido há no máximo 05 anos, sendo que o Certificado de Registro na ANVISA deverá vir numerado na parte inferior da página com o respectivo número do item constante nesta Tomada de Preços.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

Cotar conforme modelo do Anexo II.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento do contrato.

### **4-. DO CREDENCIAMENTO**

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática

de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento – Anexo III** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

## **5 - DO JULGAMENTO**

A comissão de licitações, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo Certificado de Registro Cadastral da empresa;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero; bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem com valor global superior ao limite estabelecido;

Em caso de empate entre dois ou mais itens das propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, estará a disposição na FSPSCE divulgado na imprensa;

A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

## **6 - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Não aceitaremos Recursos via Fax ou e-mail, devendo o mesmo ser protocolado no setor de licitações.

## **7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, conforme quantidade entregue de medicamentos observando o cronograma emitido pelo setor de Farmácia e após efetivamente aceitos, e inspecionados, será liberado a nota fiscal pelo setor de Farmácia, para a Tesouraria, mediante a apresentação da mesma. O pagamento será realizado via depósito em conta e não será aceito cobrança via boleto bancário.

## **8 - DO PRAZO**

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 6 (seis) meses. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura e durante a vigência não haverá reajuste de preços

## **9 – DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS**

O prazo de entrega dos medicamentos será de 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da ordem de compra.

9.1. A entrega programada consiste no cumprimento do cronograma de entrega que será enviado em anexo a Ordem de Compra para o fornecimento dos itens. A soma dos pedidos, para cada item, terá por limite as quantidades constantes na ordem de compra (que será emitida no total dos itens ganhos). A entrega dos medicamentos deverá obedecer exclusivamente aos pedidos que serão levados a efeito com base na programação de entrega, posteriormente por e-mail.

9.2. O certificado de boas práticas de fabricação deverá vir grifado/destacado.

9.3. O certificado de registro da ANVISA deverá vir escrito no rodapé da folha com o respectivo número do item.

Os medicamentos deverão ser entregues conforme marcas e especificações ofertadas, através de entrega programada, respeitando o prazo de validade da proposta e o prazo de entrega.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses após a entrega o que será conferido no momento da entrega e não serão recebidos, em nenhuma hipótese, medicamentos com prazo de validade inferior.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento do(s) medicamento(s) dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado arcando com todos os custos referente a retira e troca de mercadorias.e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços,

Deverá acompanhar os medicamentos, no momento da entrega:

Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo Analítico - Laboratorial expedido pela empresa produtora, titular do registro no ministério da saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratório Analítico - Certificadores em Saúde – REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

Uma vez ofertados os medicamentos, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

## **10 – DA FISCALIZAÇÃO**

As Licitantes vencedoras serão fiscalizadas e acompanhadas no ato da entrega dos medicamentos pelo responsável no Almoxarifado da Fundação São Camilo que relatará todas as ocorrências verificadas no curso das entregas.

## **11 - DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global dos medicamentos toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências do Hospital, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais

encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução do contrato.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das cláusulas e condições do contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos medicamentos ora contratados;

c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se entregar os medicamentos sendo sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Os casos omissos no Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

## **13 – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial das cláusulas do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência

b) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;

d) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos medicamentos, dentro das especificações e marca ofertadas, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará a Fundação São Camilo uma multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

e) Rescisão de contrato cfe. artigos 78,79 I e 80 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

## **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;

b) Atraso injustificado na entrega dos medicamentos;

- c) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- e) Razões de interesse público conforme. Artigos 78 XII da Lei 8666/93 e alterações

### **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código.: 3.3.90.30.00.00.00.00

### **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1) Este edital custará R\$ 10,00 (dez reais), no caso de ser retirado na FSPSCE.
- 2) A Fundação São Camilo reserva-se o direito de ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto desta tomada de preços.
- 3) O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.
- 4) Casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

**Maiores informações serão prestadas aos interessados na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, e-mail: [licitacao@saocamiloesteio.com.br](mailto:licitacao@saocamiloesteio.com.br), das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.**

**Esteio, 25 de Março de 2019.**

**Gerson Luis Cutruneo  
Diretor Administrativo**



**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019**

**PROCESSO N.º 011/2019**

**MINUTA DE CONTRATO N.º ...../2019**

**PARTES:**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n.º 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Gerson Luis Cutruneo, brasileiro, portador da CI n.º 1022367559, CPF n.º 366.912.160-91, residente na Av. Presidente Vargas n.º 3608, Bairro São Sebastião na cidade de Esteio – RS.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ n.º 08....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., nacionalidade brasileiro, casado, representante, residente e domiciliado na rua: ..... – CEP: ..... CPF n.º ....., CI n.º .....

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada a aquisição de Medicamentos enunciados na Tomada de preços,007/2019 com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

*Aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio para um período de 06 meses conforme. Anexo I.*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global dos itens vencidos nesta Tomada de Preços para a aquisição dos produtos descritos no objeto do presente contrato é de R\$...... (.....) referente aos itens .....

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, conforme quantidade entregue de medicamentos observando o cronograma emitido pelo setor de Farmácia e após efetivamente aceitos, e inspecionados, será liberado a nota fiscal pelo setor de Almoxarifado, para a Tesouraria, mediante a apresentação da mesma. O pagamento será realizado em carteira ou via depósito em conta, não será aceito cobrança via boleto bancário.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 6 (seis) meses . A validade do contrato começa a contar na data da assinatura e durante a vigência não haverá reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no **direito de ampliar ou reduzir** o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS**

O prazo de entrega dos medicamentos será de 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento da ordem de compra.

**7.1. A entrega programada consiste no fornecimento dos itens conforme necessidade da Fundação, com base nos pedidos encaminhados às empresas vencedoras. A soma dos pedidos, para cada item, terá por limite as quantidades constantes na ordem de compra (que será emitida no total dos itens ganhos). A entrega dos medicamentos deverá obedecer exclusivamente aos pedidos que serão levados a efeito por e-mail com base na programação de entrega.**

7.2. O certificado de registro da ANVISA deverá vir escrito no rodapé da folha com o respectivo número do item.

Os medicamentos deverão ser entregues conforme marcas e especificações ofertadas, através de entrega programada, respeitando o prazo de validade da proposta e o prazo de entrega.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a qual será conferida no momento da entrega, não serão recebidos, em nenhuma hipótese, medicamentos com prazo de validade inferior.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento do(s) medicamento(s) dentro das especificações estabelecidas na Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas na tomada de preços.

Deverá acompanhar os medicamentos, no momento da entrega:  
Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo Analítico – Laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no ministério da saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico - Certificadores em Saúde – REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

Uma vez ofertados os medicamentos, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.



### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global dos medicamentos toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências do Hospital, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

As Licitantes vencedoras serão fiscalizadas e acompanhadas no ato da entrega dos medicamentos pelo responsável no Almoxarifado da Fundação São Camilo que relatará todas as ocorrências verificadas no curso das entregas.

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos medicamentos ora contratados;
- c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA obriga-se entregar os medicamentos sendo sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- e) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo, Recurso 0400-livre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- b) Atraso injustificado na entrega dos medicamentos;

- c) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- e) Razões de interesse público conforme artigos 78, XII da Lei 8666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial das cláusulas do presente Contrato a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período de 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos da penalização;
- d) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos medicamentos, dentro das especificações e marcas ofertadas, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará a Fundação São Camilo uma multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.
- e) Rescisão de contrato conforme artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93 e alterações posteriores

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, dia/mês/2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

---

**FSPSCE**

**ANEXO I**  
**Licitação Medicamentos**

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	ACIDO FOLINICO 15 MG CP	CP	60
2	ADENOSINA 3 MG/ML AMP 2 ML INJ IV	AMP	100
3	ALBENDAZOL 400 MG CP	CP	50
4	ALOPURINOL 100 MG CP	CP	500
5	ALTEPLASE 50MG	AMP	30
6	AMINOFILINA 100 MG CP	CP	400
7	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP FR 60 ML	FR	50
8	AMPICILINA 500 MG CAPS	CAP	100
9	AMPICILINA 50MG/ML FR 60 ML SUSPENSÃO	FR	20
10	AZITROMICINA 40MG/ML FR 15 ML (600MG)	FR	250
11	AZUL DE METILENO 1%	FR	5
12	BACILLUS CEREUS - BIOVICERIN FLACONETES	UN	120
13	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 INJ.	FA	300
14	BETAMETASONA, ACETATO E FOSFATO 3MG/ML+3MG/ML AMP 1ML CELESTONE SOLUSPAN	AMP	300
15	BETAMETASONA, VALERATO+GENTAMICINA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL CREME 20GR	TB	30
16	BISACODIL 5MG + DOCUSATO DE SÓDIO 60MG CP	DRG	2000
17	BROMOPRIDA 10 MG CP	CP	200
18	CEFALEXINA 500 MG CAPS	CAP	300
19	CEFALEXINA 50MG/ML FR 60 ML SUSP	FR	20
20	CEFAZOLINA 1 GR FR FA INJ	FA	3000
21	CEFTRIAXONA 1G IM INJ.	FA	100
22	CEFTRIAXONA 1GR FR AMP EV	FA	8000
23	CEFUROXIMA (AXETIL) 250 MG CP	CP	50
24	CEFUROXIMA 50MG/ML FR 50 ML SUSP ORAL	FR	10
25	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 30G CREME	TB	10
26	CETOPROFENO 50 MG CP	CAP	2000
27	CICLOPENTOLATO (CICLOPLÉGICO) COLIRIO SOL. 5 ML	FR	5
28	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG CP	CP	2000
29	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG CP	CP	4000
30	CLORETO DE POTASSIO 600 MG CP	DRG	4000
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR 30ML GTS (SORINE INFANTIL)	FR	20
32	DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B 5ML COLIRIO	FR	20
33	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CP	CP	200
34	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG CP	CP	200
35	DIGOXINA 0,25 MG CP	CP	300
36	DILTIAZEM 30 MG CP	CP	100
37	DILTIAZEM 60 MG CP	CP	100
38	DROPROPIZINA 30MG/ML 10 ML GOTAS	FR	5

39	FENILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10% COLIRIO 5 ML	FR	10
40	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML IM - NORIPURUM	AMP	100
41	FLUDROXICORTIDA 0,125 MG/G CREME	TB	5
42	GENTAMICINA 0,5% 5ML COLIRIO	FR	20
43	GENTAMICINA 10 MG 1 ML INJ.	AMP	50
44	GENTAMICINA 20 MG 1 ML INJ.	FA	500
45	HEXAMIDINA 1MG/ML+TETRACAINA 0,5MG/ML SPRAY (HEXOMEDINE)	FR	5
46	HIDRALAZINA 25 MG DRG	DRG	4000
47	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10MG/G CREME 30 GR	TB	10
48	IOPROMIDA 623MG/ML 50ML - ULTRAVIST 300 50ML	FR	20
49	IVERMECTINA 6 MG CP	CP	152
50	LIDOCAINA+HIDROCORTISONA+OX ZINCO+AC ALUMINIO 25G POMADA RETAL + APLICADORES	TB	10
51	LIDOCAINA+NEOMICINA+HIALURONIDASE SOL OTOLÓGICA	FR	10
52	LORAZEPAM 1MG CP	CP	300
53	LORAZEPAM 2MG CP	CP	600
54	METRONIDAZOL 250 MG CP	CP	1000
55	METRONIDAZOL, BENZOIL 0,4% SUSPENSÃO 100ML	FR	10
56	NITRATO DE PRATA 1% 5 ML COLIRIO	FR	50
57	NORFLOXACINO 400 MG CP	CP	500
58	OXIMETAZOLINA (CLORIDRATO) 0,25MG/ML 20ML INFANTIL	FR	10
59	OXIMETAZOLINA (CLORIDRATO) 0,5MG/ML 30ML ADULTO	FR	15
60	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G 30 GR ENVELOPE	ENV	540
61	PROMETAZINA 20MG/G 30G CREME	G	50
62	PROTAMINA 1000UI/ ML 5ML EV	AMP	25
63	PROXIMETACAÍNA 5MG/ML COLIRIO GOTAS (ANESTALCON)	FR	10
64	RETINOL+AMINOÁCIDOS+METIONINA POMADA OFTÁLMICA 3,5 GR	TB	100
65	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	FR	30
66	SIMETICONA 40MG CP	CP	500
67	SOLUCAO DE GELATINA 3,5% 500 ML	BOL	210
68	SOLUCAO DE GLICINA 1,5% 3000ML	BOL	120
69	SORO GLICOSE 10% 1000 ML	BOL	304
70	SORO GLICOSE 10% 250 ML	BOL	624
71	SORO GLICOSE 10% 500 ML	BOL	300
72	SULFADIAZINA 500 MG CP	CP	300
73	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG/5 ML INJ.	AMP	1000
74	SULFAMETOXAZOL 200MG+TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO	FR	20
75	SULFASSALAZINA 500 MG CP	CP	200
76	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML INJ.	AMP	400
77	SULFATO FERROSO 300MG CP	CP	1000
78	TENOXICAM 20 MG CP	CP	100
79	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG CP	CP	200
80	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG/2ML	AMP	60
81	TRAMADOL 50 MG/1 ML 1ML INJ.	AMP	15000
82	TRIANCIONOLONA+NEOMICINA+ GRAMICIDINA+NISTATINA CREME 30G	TB	50
83	VERAPAMIL 80 MG CP	CP	200
84	VERAPAMIL INJ. 2,5MG/ML 2ML	AMP	10
85	VIOLETA DE GENCIANA 1% 30ML	FR	10

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ Nº:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE P/ CONTATO E EMAIL:

Ref. Tomada de Preços nº 007/2019 Processo nº 011/2019

A

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, a nossa proposta para fornecimento de medicamentos. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1) que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
- 2) que o prazo de validade da proposta, contados a partir da data de entrega do Conjunto Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3) que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4) que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de entrega do referido fornecimento;
- 5) o preço ofertado para os itens, é o abaixo descrito:

Item	Produto	Unidade	Quantida de	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	ACIDO FOLINICO 15 MG CP	CP	60			
2	ADENOSINA 3 MG/ML AMP 2 ML INJ IV	AMP	100			
3	ALBENDAZOL 400 MG CP	CP	50			
4	ALOPURINOL 100 MG CP	CP	500			
5	ALTEPLASE 50MG	AMP	30			
6	AMINOFILINA 100 MG CP	CP	400			
7	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP FR 60 ML	FR	50			
8	AMPICILINA 500 MG CAPS	CAP	100			
9	AMPICILINA 50MG/ML FR 60 ML SUSPENSÃO	FR	20			
10	AZITROMICINA 40MG/ML FR 15 ML (600MG)	FR	250			
11	AZUL DE METILENO 1%	FR	5			
12	BACILLUS CEREUS - BIOVICERIN FLACONETES	UN	120			
13	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 INJ.	FA	300			
14	BETAMETASONA, ACETATO E FOSFATO 3MG/ML+3MG/ML AMP 1ML CELESTONE SOLUSPAN	AMP	300			

15	BETAMETASONA, VALERATO+GENTAMICINA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL CREME 20GR	TB	30			
16	BISACODIL 5MG + DOCUSATO DE SÓDIO 60MG CP	DRG	2000			
17	BROMOPRIDA 10 MG CP	CP	200			
18	CEFALEXINA 500 MG CAPS	CAP	300			
19	CEFALEXINA 50MG/ML FR 60 ML SUSP	FR	20			
20	CEFAZOLINA 1 GR FR FA INJ	FA	3000			
21	CEFTRIAXONA 1G IM INJ.	FA	100			
22	CEFTRIAXONA 1GR FR AMP EV	FA	8000			
23	CEFUROXIMA (AXETIL) 250 MG CP	CP	50			
24	CEFUROXIMA 50MG/ML FR 50 ML SUSP ORAL	FR	10			
25	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 30G CREME	TB	10			
26	CETOPROFENO 50 MG CP	CAP	2000			
27	CICLOPENTOLATO (CICLOPLÉGICO) COLIRIO SOL. 5 ML	FR	5			
28	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG CP	CP	2000			
29	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG CP	CP	4000			
30	CLORETO DE POTASSIO 600 MG CP	DRG	4000			
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR 30ML GTS (SORINE INFANTIL)	FR	20			
32	DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B 5ML COLIRIO	FR	20			
33	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CP	CP	200			
34	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG CP	CP	200			
35	DIGOXINA 0,25 MG CP	CP	300			
36	DILTIAZEM 30 MG CP	CP	100			
37	DILTIAZEM 60 MG CP	CP	100			
38	DROPROPIZINA 30MG/ML 10 ML GOTAS	FR	5			
39	FENILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10% COLIRIO 5 ML	FR	10			
40	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML IM - NORIPURUM	AMP	100			
41	FLUDROXICORTIDA 0,125 MG/G CREME	TB	5			
42	GENTAMICINA 0,5% 5ML COLIRIO	FR	20			
43	GENTAMICINA 10 MG 1 ML INJ.	AMP	50			
44	GENTAMICINA 20 MG 1 ML INJ.	FA	500			
45	HEXAMIDINA 1MG/ML+TETRACAINA 0,5MG/ML SPRAY (HEXOMEDINE)	FR	5			
46	HIDRALAZINA 25 MG DRG	DRG	4000			
47	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10MG/G CREME 30 GR	TB	10			
48	IOPROMIDA 623MG/ML 50ML - ULTRAVIST 300 50ML	FR	20			
49	IVERMECTINA 6 MG CP	CP	152			
50	LIDOCAINA+HIDROCORTISONA+OX ZINCO+AC ALUMINIO 25G POMADA RETAL + APLICADORES	TB	10			
51	LIDOCAINA+NEOMICINA+HIALURONIDASE SOL OTOLÓGICA	FR	10			
52	LORAZEPAM 1MG CP	CP	300			
53	LORAZEPAM 2MG CP	CP	600			
54	METRONIDAZOL 250 MG CP	CP	1000			
55	METRONIDAZOL, BENZOIL 0,4% SUSPENSÃO 100ML	FR	10			
56	NITRATO DE PRATA 1% 5 ML COLIRIO	FR	50			
57	NORFLOXACINO 400 MG CP	CP	500			
58	OXIMETAZOLINA (CLORIDRATO) 0,25MG/ML 20ML INFANTIL	FR	10			
59	OXIMETAZOLINA (CLORIDRATO) 0,5MG/ML 30ML ADULTO	FR	15			



60	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G 30 GR ENVELOPE	ENV	540			
61	PROMETAZINA 20MG/G 30G CREME	G	50			
62	PROTAMINA 1000UI/ ML 5ML EV	AMP	25			
63	PROXIMETACAÍNA 5MG/ML COLIRIO GOTAS (ANESTALCON)	FR	10			
64	RETINOL+AMINOÁCIDOS+METIONINA POMADA OFTÁLMICA 3,5 GR	TB	100			
65	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	FR	30			
66	SIMETICONA 40MG CP	CP	500			
67	SOLUCAO DE GELATINA 3,5% 500 ML	BOL	210			
68	SOLUCAO DE GLICINA 1,5% 3000ML	BOL	120			
69	SORO GLICOSE 10% 1000 ML	BOL	304			
70	SORO GLICOSE 10% 250 ML	BOL	624			
71	SORO GLICOSE 10% 500 ML	BOL	300			
72	SULFADIAZINA 500 MG CP	CP	300			
73	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG/5 ML INJ.	AMP	1000			
74	SULFAMETOXAZOL 200MG+TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO	FR	20			
75	SULFASSALAZINA 500 MG CP	CP	200			
76	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML INJ.	AMP	400			
77	SULFATO FERROSO 300MG CP	CP	1000			
78	TENOXICAM 20 MG CP	CP	100			
79	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG CP	CP	200			
80	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG/2ML	AMP	60			
81	TRAMADOL 50 MG/1 ML 1ML INJ.	AMP	15000			
82	TRIANCIONOLONA+NEOMICINA+GRAMICIDINA+NISTATINA CREME 30G	TB	50			
83	VERAPAMIL 80 MG CP	CP	200			
84	VERAPAMIL INJ. 2,5MG/ML 2ML	AMP	10			
85	VIOLETA DE GENCIANA 1% 30ML	FR	10			

TOTAL GERAL R\$ ..... POR EXTENSO: .....

6) que o prazo de entrega dos medicamentos objeto desta licitação deverá ser igual ou inferior a 10 (dez) dias a contar da data da solicitação expedida pela Farmácia.

7) que concordamos com as disposições contidas na licitação TP 007/2019, e reconhecemos a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer indenizatório.

Local e data .....

Assinatura do proponente: .....

### ANEXO III

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Outorgante:** \_\_\_\_\_

**Outorgado:** \_\_\_\_\_

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (\_\_\_\_\_), (**qualificação**), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade ..... n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto trata da aquisição de medicamentos para a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, especialmente, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a referida TOMADA DE PREÇOS, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

#### **OBSERVAÇÃO:**

**Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente a Presidente, quando solicitado.**

## MÉDIA DE PREÇOS

### MÉDIA LICITAÇÕES 2019

Responsável: Sílvia Souza  
Departamento: Compras

#### Relatório de Cotação: MÉDIA LICITAÇÃO MEDICAMENTOS JANEIRO 2019

Pesquisa concluída no dia 30/01/2019 16:38:03 (IP: 187.7.116.98)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) ACIDO FOLINICO 15MG CP	3	60 Unidades	1,148	R\$68,880
2) ADENOSINA 3MG/ML 2ML	4	100 Unidades	9,552	R\$955,200
3) ALBENDAZOL 400 MG CP	7	60 Unidades	0,870	R\$52,200
4) ALOPURINOL 100 MG CP	3	500 Unidades	0,150	R\$75,000
5) AL TEPLASE 20MG	7	30 Unidades	2379,820	R\$713,946
6) AMINOFILINA 100MG	3	400 Unidades	0,187	R\$74,800
7) AMOXICILINA 50MG/ML SUSP FR 60 ML	3	50 Frascos	6,010	R\$300,500
8) AMPICILINA 500 MG CAPS	3	100 Unidades	0,560	R\$56,000
9) AMPICILINA 50MG/ML FR 60 ML SUSPENSÃO	3	20 Unidades	6,060	R\$121,200
10) AZITROMICINA 40MG/ML FR 15 ML (500MG)	3	250 Unidades	7,560	R\$1.890,000
11) AZUL DE METILENO 1%	5	8 Unidades	6,692	R\$53,536
12) BACILLUS CEREUS - BIOVICERIN FLACONETES	5	120 Unidades	4,450	R\$534,000
13) BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 INJ	3	300 Unidades	6,760	R\$2.028,000
14) BETAMETASONA, ACETATO E FOSFATO 3MG/ML+3MG/ML AMP 1ML	3	300 Unidades	8,542	R\$2.562,600
15) BETAMETASONA VALERATO+GENTAMICINA+TOLNAMETATO+CLIOQUINOL CREME 20GR	3	30 Unidades	12,970	R\$389,100
16) BISACODIL 5 MG + DOCUSATO DE SODIO 60MG	3	2.000 Unidades	0,398	R\$796,000
17) BROMOPRIDA 10 MG CP	6	200 Unidades	0,367	R\$73,400
18) CEFALEXINA 500 MG CAPS	6	300 Unidades	0,945	R\$283,500
19) CEFALEXINA 50MG/ML FR 60 ML SUSP	3	70 Unidades	8,657	R\$173,349
20) CEFAZOLINA 1 GR FR AMP INJ	4	3.000 Unidades	9,004	R\$27.012,000
21) CEFTRIAXONA 1GR IM	6	100 Unidades	10,372	R\$1.037,200
22) CEFTRIAXONA 1GR FR AMP EV	3	8.000 Unidades	9,223	R\$73.784,000
23) CEFUROXIMA (AXETIL) 250 MG CP	3	50 Unidades	5,351	R\$267,550
24) CEFUROXIMA 50MG/ML FR 50 ML SUSP DRAL	4	10 Unidades	141,765	R\$1.417,650
25) CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 30X CREME	3	10 Unidades	13,893	R\$138,930
26) CETOPROFENO 50MG	6	2.000 Unidades	0,491	R\$982,000

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
27) CICLOPENTOLATO (DICLOPREGICO) COLIRIO SOL. 5 ML	4	5 Unidades	9,185	RS45,925
28) CLONIDINA 0,100MG CP	5	2.000 Unidades	0,302	RS604,000
29) CLONIDINA 0,150MG CP	4	4.000 Unidades	0,340	RS1.396,000
30) CLORETO DE POTASSIO 600MG	5	4.000 Unidades	0,778	RS3.112,000
31) CLORETO DE SODIO 0,9% 30 ML GOTAS INFANTIL	3	20 Unidades	9,848	RS196,960
32) DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B 5ML COLIRIO	9	20 Unidades	18,353	RS367,060
33) DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP	4	200 Unidades	0,251	RS50,200
34) DICLOFENACO DE SODIO 50MG CP	3	200 Unidades	0,310	RS62,000
35) DIGOXINA 0,25MG CP	4	300 Unidades	0,400	RS120,000
36) DILTIAZEN 30MG CP	3	100 Unidades	0,384	RS38,400
37) DILTIAZEN 60 MG CP	3	100 Unidades	0,443	RS44,300
38) DROPROPIZINA 30MG/ML 10 ML GOTAS	4	5 Unidades	11,420	RS57,100
39) FENILEFRINA 10% COLIRIO 5ML	3	10 Unidades	12,395	RS123,950
40) FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML IM - NORIPURUM	2	100 Ampolas	8,420	RS842,000
41) FLUDROXICORTIDA 0,125 MG/G CREME	4	5 Tubos	34,412	RS172,060
42) GENTAMICINA 0,5% 5ML COLIRIO	8	20 Unidades	13,158	RS263,160
43) GENTAMICINA 10 MG 1 ML INJ.	6	50 Unidades	0,735	RS46,750
44) GENTAMICINA 20 MG 1 ML INJ.	3	500 Unidades	0,960	RS480,000
45) HEXAMIDINA 11MG/ML+TETRACAINA 0,5MG/ML SPRAY (HEXOMEDINE)	4	5 Unidades	36,270	RS181,350
46) HIDRALAZINA 25MG CP	5	4.000 Unidades	0,538	RS2.152,000
47) HIDROCORTISONA (ACETATO) 0 MG CREME 300	6	10 Unidades	12,275	RS122,750
48) IOPROMIDA 623MG/ML 50ML - ULTRAVIST 300 50ML	2	20 Unidades	57,000	RS1.140,000
49) IVERMECTINA 6MG CP	5	152 Unidades	2,702	RS319,504
50) LIDOCAINA+HIDROCORTISONA+DX ZINCO+AC ALUMINIO 25G POMADA RETAL + APLICADORES	3	10 Tubos	29,333	RS293,330
51) LIDOCAINA+NEOMICINA+HIALURONIDASE SOL OTOLÓGICA	2	10 Unidades	16,590	RS165,900
52) LORAZEPAM 1MG	4	300 Unidades	0,830	RS249,000
53) LORAZEPAM 2MG CP	3	600 Unidades	0,463	RS279,600
54) METRONIDAZOL 250 MG CP	4	1.000 Unidades	0,364	RS364,000
55) METRONIDAZOL (BENZOIL) 0,4% SUSPENSÃO 100ML	4	10 Unidades	7,870	RS78,700
56) NITRATO DE PRATA 1% 5 ML COLIRIO	2	50 Unidades	14,500	RS725,000
57) NORFLOXACINO 400 MG CP	4	500 Unidades	0,748	RS374,000

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
58) OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO DE, 0,25MG/ML PEDIATRICO	6	10 Unidades	7,285	R\$72,850
59) OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO DE, 0,50MG/ML ADULTO	3	15 Unidades	9,973	R\$149,595
60) POLIESTIRENOSULFONATO DE CALCIO 900MG/G 30 GR ENVELOPE	3	540 Envelopes	23,530	R\$12.706,200
61) PROMETAZINA 20 MG CREME 30G	3	50 Unidades	7,500	R\$375,000
62) PROTAMINA 5ML INJ.	6	25 Unidades	4,291	R\$107,275
63) PROXIMETACAINA 5MG/ML COJURIO	3	10 Unidades	16,973	R\$169,730
64) RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA POMADA	3	100 Unidades	13,327	R\$1.332,700
65) RIFAMPICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	3	30 Unidades	9,560	R\$286,800
66) SIMETICONA 40 MG CP	6	500 Unidades	0,232	R\$116,000
67) SOLUCAO DE GELATINA 3,5% 300 ML	5	210 Unidades	34,115	R\$7.208,150
68) SOLUCAO DE GLICINA 1,5% 3000ML	4	120 Bolsas	35,778	R\$4.293,360
69) SORO GLICOSE 10% 1000 ML	4	384 Bolsas	6,389	R\$1.940,432
70) SORO GLICOSE 10% 250 ML	4	624 Bolsas	3,425	R\$2.137,200
71) SORO GLICOSE 10% 500 ML	3	300 Bolsas	3,940	R\$1.182,000
72) SULFADIAZINA 500 MG CP	5	300 Unidades	0,296	R\$88,800
73) SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG INJ.	3	1.000 Unidades	4,860	R\$4.860,000
74) SULFAMETOXAZOL 200MG+TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP	3	20 Unidades	6,013	R\$120,260
75) SULFASSALAZINA 500MG	3	200 Unidades	1,817	R\$363,400
76) SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJ	3	400 Unidades	1,587	R\$634,800
77) SULFATO FERROSO 300MG CP	3	1.000 Unidades	1,555	R\$1.555,000
78) TENOXICAN 20MG CP	8	100 Unidades	0,704	R\$70,400
79) TIOCOLCHICOSIDEO 4MG	3	200 Unidades	2,827	R\$565,400
80) TIOCOLCHICOSIDEO 4MG/2ML	3	60 Unidades	5,050	R\$303,000
81) TRAMADOL 50 MG/1 ML INJ.	8	15.000 Unidades	1,341	R\$20.115,000
82) TRIANCIONOLONA+NEOMICINA+ GRAMICIDINA+ NISTATINA CREME 30G	3	50 Unidades	13,350	R\$667,500
83) VERAPAMIL 80 MG CP	3	200 Unidades	0,450	R\$90,000
84) VERAPAMIL INJ. 2,5MG/ML 2ML	3	10 Unidades	4,563	R\$45,630
85) VIDLETA DE GENCIANA 1% 30ML	3	10 Unidades	5,343	R\$53,430

Valor Global: R\$260.776,821

*Silvia*  
Fundação de Saúde Pública  
São Camilo de Esteio  
Silvia R. O. de Souza  
Compradora  
30/01/19 3/61